

Prefeitura Municipal de:

GOVERNO PARTICIPATIVO 9396

LEI Nº 010/94

Ementa: Altera o anexo II e III a que se refere o Art. 55 da Lei nº 001/93 de 1º de fevereiro de 1993.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e o Prefeito Municipal, Edival José Petri sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento em Comissão de tesoureiro, assim como o quantitativo, referência, valor e da distribuição do cargo do anexo II, a que se refere o Art. 55.

Art. 2º - Os quantitativos das funções de confiança do anexo III a que se refere o Art. 55 da lei Municipal nº 001/93, passará a ser: Anexo III - Encarregado de área, referência FC-1, 22; Encarregado de Turma, referência FC-4, 10.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se for necessária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA - ES, 23 de Maio de 1994


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL